



REGIMENTO DE PROJETO INVESTIGATIVO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Capítulo I CONCEITUAÇÃO

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso compõe o núcleo de atividades obrigatórias para obtenção do grau de Licenciado em Ciências da Natureza, conforme Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Decisão nº 54/2012 do Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, e é composto pela disciplina Projeto Investigativo (PI) e pelo componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 2º. O PI e TCC têm por objetivo possibilitar ao estudante a oportunidade de demonstrar sua capacidade de trabalhar temas relativos às Ciências da Natureza e/ou ao Ensino das Ciências da Natureza, por meio da síntese e integração do conhecimento adquirido ao longo do curso, e possuem caráter obrigatório.

§ 1º A disciplina Projeto Investigativo, terá carga horária de 60h, e deverá oportunizar a elaboração de um projeto de pesquisa, a partir do qual o TCC deverá ser desenvolvido.

§ 2º O componente TCC, com carga horária discente de 90h, terá um docente do colegiado no papel de Coordenador e será desenvolvido sob orientação de um docente da Univasf, e será avaliado por meio de monografia ou artigo científico redigido de acordo com as recomendações do Manual de Normatização de Trabalhos Acadêmicos da UNIVASF, e deverá ser defendido perante uma Banca Examinadora.

Capítulo II DO PROJETO INVESTIGATIVO

Art. 3º. A finalidade da disciplina de Projeto Investigativo é a elaboração do Projeto de Pesquisa de TCC.

Art. 4º. A disciplina de Projeto Investigativo também tem por objetivo promover estudos e discussões a respeito de elementos essenciais na escrita de um trabalho de pesquisa, tais como o problema de pesquisa justificado e contextualizado por meio de revisão bibliográfica, os objetivos da pesquisa e a metodologia que será utilizada tanto para coleta quanto para análise dos dados. Explicitando:

- I. Problema de Pesquisa: o que é e como propô-lo;
- II. Justificativa: a importância do estudo e contextualização;
- III. Objetivos de Pesquisa Gerais e Específicos: como propô-los;
- IV. Metodologia da Pesquisa: a importância de se descrever a forma como a pesquisa será conduzida, que tipo de dados serão analisados, como os dados serão coletados;
- V. A coerência entre problema, objetivos, tipos de dados e coleta de dados em uma pesquisa científica;
- VI. A importância da revisão bibliográfica.

Parágrafo único. Devido à diversidade de áreas que o curso de Ciências da Natureza abrange, estes estudos e discussões serão de **caráter teórico**, visando fornecer uma fundamentação sólida que permita a construção de uma proposta de pesquisa de qualidade.

Art. 5º. Os elementos da proposta de pesquisa mencionados no *caput* do artigo anterior serão discutidos a partir do **estudo de textos que tratam dos fundamentos teóricos** de cada tema e a **análise crítica de textos científicos** (como artigos, dissertações e teses) a fim de compreender a aplicação dos mesmos em cada caso específico.

Art. 6º. Até o prazo máximo indicado pelo docente da disciplina Projeto Investigativo, que não ultrapassará 50% da carga horária já transcorrida da disciplina, os discentes deverão informar qual será o tema/área de sua pesquisa e quem será seu orientador por meio de uma carta assinada pelo orientador.



§ 1º Este prazo é necessário para que o discente tenha tempo hábil para construção do Projeto de Pesquisa antes do término da disciplina.

§ 2º Os discentes que descumprirem este prazo estão automaticamente reprovados na disciplina.

Art. 7º. Cabe ao discente escolher o tema/área na qual irá desenvolver seu TCC e entrar em contato com os docentes que poderão orientá-lo.

Art. 8º. O Projeto de Pesquisa de TCC, objeto principal de avaliação nesta disciplina, deverá ser construído pelo discente sob orientação do docente que ele indicou como orientador.

Art. 9º. São critérios de avaliação do Projeto de Pesquisa de TCC:

- I. Apresentação e justificativa do objeto de estudo, e contextualização do Problema de Pesquisa;
- II. Coerência dos objetivos de pesquisa com o problema de pesquisa;
- III. Coerência dos procedimentos a serem adotados durante a pesquisa (metodologias de coleta e de análise de dados) com o problema e os objetivos propostos;
- IV. Qualidade da argumentação desenvolvida em todos os itens anteriores, e correto uso da língua portuguesa;
- V. Boa articulação entre os referências teóricas adotadas e uso bibliografia adequada para o tema;
- VI. Correto uso das normas e padrões ABNT, conforme manual de normatização de trabalhos acadêmicos da Univasf.

Art. 10º. O Projeto de Pesquisa de TCC será avaliado pelo docente da disciplina, ouvido o orientador, conforme critérios estabelecidos no *caput* do artigo anterior.

Art. 11. A nota do discente na disciplina Projeto Investigativo será constituída pela média ponderada de três avaliações:

- I. Nota 01 (de 0,00 a 10,00): atividades desenvolvidas no decorrer do semestre, a critério do docente, com peso 01;
- II. Nota 02 (de 0,00 a 10,00): participação, como público ouvinte, na Defesa de pelo menos quatro TCCs, com peso 01.
- III. Nota 03 (de 0,00 a 10,00): avaliação do Projeto de Pesquisa feita pelo docente da disciplina, com peso 02;

§ 1º Será considerado aprovado o discente cuja média seja igual ou superior a 7,00.

§ 2º O discente cuja média for inferior a 7,00 será submetido a Exame Final.

Art. 12. O Exame Final, na disciplina Projeto Investigativo, consistirá no trabalho de readequação do Projeto de Pesquisa conforme com as considerações do docente da disciplina, ouvido o orientador caso necessário.

Art. 13. O prazo de entrega do Projeto de Pesquisa será definido pelo docente da disciplina Projeto Investigativo, observando os seguintes cuidados:

- I. Deve haver tempo hábil para o discente reformular/corrigir o Projeto, em caso de Exame Final.
- II. Deve haver tempo hábil para nova avaliação, em caso de Exame Final.

Art. 14. É dever do docente de Projeto Investigativo entregar para o coordenador de TCC, ao término de cada semestre letivo, a relação de discentes aprovados, seus respectivos orientadores, e seus respectivos temas/área de pesquisa e título provisório do TCC (título do Projeto de TCC que foi aprovado na disciplina).

Capítulo III DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



Art. 15. A finalidade do TCC é proporcionar ao discente o desenvolvimento de atividade de pesquisa utilizando os conhecimentos adquiridos durante o curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, sendo orientado por um docente da Univasf, e apresentando o resultado final da pesquisa por meio de um trabalho científico em formato de monografia ou artigo e defendendo-o perante uma banca examinadora.

Art. 16. A matrícula no componente curricular TCC só será permitida aos estudantes que tenham sido aprovados na disciplina de Projeto Investigativo e que estejam em uma situação tal que possam concluir o curso no período atual, ou seja, que no momento da matrícula, não apresente nenhum componente curricular a ser cursado em períodos posteriores.

Art. 17. A pesquisa que o discente irá desenvolver durante seu TCC deverá ser aquela cujo Projeto foi aprovado na disciplina de Projeto Investigativo, com o mesmo orientador que já havia sido indicado naquela ocasião.

§ 1º Caso haja alteração de orientador (não seja o mesmo que foi informado durante a disciplina de Projeto Investigativo), mas o Projeto de Pesquisa permaneça o mesmo, o discente deverá formalizar tal mudança por meio de uma carta assinada pelo novo orientador, entregue ao coordenador de TCC.

§ 2º Caso o Projeto de Pesquisa que será desenvolvido como TCC não seja o mesmo aprovado na disciplina Projeto Investigativo, o mesmo terá que ser avaliado e aprovado pelo docente de Projeto Investigativo segundo os critérios indicados no Art. 9º, antes da matrícula no componente TCC.

Art. 18. O TCC poderá ser feito em formato de Monografia ou em formato de Artigo Científico, sendo que em ambos os casos deverão ser respeitadas as normas do Manual de Normatização de Trabalhos Acadêmicos da Univasf.

Parágrafo único. O TCC deverá ser defendido perante uma Banca Examinadora, independentemente do formato em que foi produzido.

Art. 19. A Defesa de TCC poderá ocorrer a qualquer momento do semestre letivo.

Art. 20. A Banca Examinadora deverá ser composta por, no mínimo, três membros, sendo que:

- I. Um dos membros da banca deve ser o orientador ou co-orientador, que irá presidir a banca;
- II. Dos demais membros da banca, sugere-se que um deles seja externo ao colegiado de Ciências da Natureza de Senhor do Bonfim;

Art. 21. As Defesas de TCC serão abertas ao público e deverão ocorrer no âmbito das instalações da Univasf, no Campus de Senhor do Bonfim-BA.

§ 1º A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso seguirá a seguinte sequência de atividades:

- I. Apresentação oral do TCC com no mínimo 20 minutos e no máximo 40 minutos;
- II. Arguição por parte dos membros da Banca Examinadora, de até 30 minutos para cada membro;
- III. Reunião privativa da Banca Examinadora para deliberação sobre as correções necessárias e definição do conceito final do trabalho (aprovado, aprovado com modificações, reprovado);
- IV. Divulgação do conceito final do trabalho ao discente e ao público presente;
- V. Preenchimento e assinatura da Ata de Defesa.

§ 2º Cada membro da Banca Examinadora deverá atribuir ao TCC um dos seguintes conceitos, que será registrado na Ata de Defesa:

- I. “Aprovado” – quando o trabalho for considerado adequado da forma como está, e as considerações feitas são apenas sugestões que poderão ou não ser acatadas;
- II. “Aprovado com modificações” – quando, obrigatoriamente, sejam necessárias correções e/ou inserções para que o trabalho seja considerado adequado quanto ao conteúdo;



- III. “*Reprovado*” – quando o trabalho não apresenta qualidade suficiente para ser considerado um TCC, ou quando a quantidade de correções/inserções necessárias seja tão grande que acabará se caracterizando um novo trabalho muito diferente.

§ 3º Cada membro da banca deverá emitir um parecer, que será anexado à Ata de Defesa, apresentando suas considerações sobre o trabalho, principalmente as correções/inserções a serem feitas em caso de trabalho “*aprovado com modificações*”, ou em caso de trabalho “*reprovado*” a justificativa para tal conceito.

§ 4º Cada membro da banca deverá atribuir uma nota de 0,00 a 10,00 ao TCC, que será registrada na Ata de Defesa e que:

- I. Não pode ser divulgada ao público presente da Defesa;
- II. Será lançada no sistema pelo coordenador de TCC somente após o recebimento da versão final do TCC atestada pelo orientador.

Art. 22. A Banca Examinadora poderá deliberar, durante a defesa, caso o conceito atribuído ao trabalho tenha sido “*aprovado com modificações*”, que o discente efetue as correções solicitadas e submeta o trabalho para nova apreciação da banca, situação na qual a banca deverá apreciar a nova versão do trabalho e atestar que as correções solicitadas foram feitas.

§ 1º Este novo processo de apreciação do trabalho poderá ser feito virtualmente caso assim a banca deseje, situação na qual não será necessário uma nova Defesa.

Art. 23. Caso o discente tenha sido considerado “*reprovado*”, por qualquer que seja o motivo, ele terá direito a uma nova Defesa de TCC ainda no mesmo semestre letivo, caso consiga desenvolver e finalizar o novo trabalho.

Art. 24. No caso do TCC apresentado sob a forma de artigo científico a ser submetido a um periódico:

- I. O aluno deverá anexar à versão do TCC que será enviada à banca as normas da revista para a qual pretende submeter o trabalho;
- II. A banca poderá sugerir outro(s) periódico(s) para ser feita a submissão;
- III. Os procedimentos da Defesa serão os mesmos constantes no Art.21;
- IV. A submissão do artigo ao periódico deverá ser feita pelo orientador, e somente após as devidas correções indicadas pela banca (caso tenha havido a solicitação de correções).

§ 1º Além do disposto no Art.21 e no Art.22, e dos documentos constantes no inciso VII do Art.27 é obrigatória a apresentação da comprovação de submissão do artigo ao coordenador de TCC para que as notas sejam lançadas no sistema.

§ 2º A apresentação de TCC no formato que trata o *caput* deste artigo não isenta o discente de ter que entregar uma versão digital à Biblioteca, e uma versão encadernada e uma versão digital ao Colegiado para publicação no site do curso, conforme consta no Art.27, visto que a submissão do artigo não obrigatoriamente garante que o mesmo será aceito e publicado pelo periódico.

Capítulo IV DO CASO DE ARTIGO JÁ PUBLICADO EM PERIÓDICO CIENTÍFICO

Art. 25. O discente que tenha publicado o seu trabalho de TCC em um periódico científico indexado, na qualidade de autor e com co-autoria de um orientador da Univasf, deverá apresentar a pesquisa relatada no artigo em forma de um seminário, de 30 a 45 min.

§ 1º Será composta uma banca, conforme o Art.20, que irá avaliar o artigo nos seguintes aspectos:

- I. Se o artigo é da área de abrangência do curso;



II. Se o artigo poderá ser considerado como TCC;

§ 2º Estando o trabalho aprovado de acordo com o parágrafo anterior, será agendada a apresentação na forma de seminário, na qual a banca irá avaliar o se o discente apresenta domínio do conteúdo do artigo publicado e emitirá um parecer, com um dos seguintes conceitos.

- I. "Aprovado": situação na qual o discente apresenta domínio do conteúdo do artigo;
- II. "Nova Apresentação": situação na qual o discente não apresenta domínio do conteúdo do artigo.

§ 3º em caso de não atendimento aos critérios do § 1º do Art.25, o aluno terá sua solicitação de apresentação do artigo em forma de seminário negada, devendo o mesmo, produzir um TCC segundo os critérios do Capítulo III, artigos 15 a 23.

Art. 26. Cada artigo publicado só poderá ser considerado como TCC e apresentado na forma de seminário por um único discente.

Capítulo V DOS DEVERES

Art. 27. São deveres do discente:

- I. Fazer o trabalho de acordo com o Manual de Normatização de Trabalhos Acadêmicos da Univasf;
- II. Entregar à banca e ao coordenador de TCC a versão do trabalho que será defendida, com no mínimo 15 dias de antecedência à defesa, em formato digital ou impresso, conforme solicitação de cada membro;
- III. Fazer as devidas correções no TCC conforme solicitações da Banca;
- IV. A depender do parecer dado pela Banca na defesa, entregar a versão corrigida do TCC aos membros da Banca para nova apreciação;
- V. Providenciar junto à Biblioteca a correta confecção da ficha catalográfica, de acordo com o Manual de Normatização de Trabalhos Acadêmicos da Univasf, a ser colocada na versão final do TCC.
- VI. Entregar a versão final do TCC aos membros da banca e ao coordenador de TCC.
- VII. Após homologação da versão final do TCC, providenciar duas cópias em formato digital *pdf*, e uma cópia em formato impresso encadernada, para serem entregues à Biblioteca do Campus de Senhor do Bonfim (uma cópia digital) e ao Colegiado do Curso (uma cópia digital e uma cópia encadernada).

Art. 28. São deveres do orientador e/ou co-orientador de TCC:

- I. Orientar e acompanhar o desenvolvimento da pesquisa realizada pelo discente;
- II. Assegurar que o discente finalize o trabalho de forma a viabilizar que a defesa ocorra dentro de um prazo que permita que as possíveis correções sejam feitas e avaliadas antes do fim do semestre letivo;
- III. Informar ao coordenador de TCC as possíveis datas para Defesa;
- IV. Informar ao coordenador de TCC os dados dos membros da Banca que sejam necessários para constar na Ata de Defesa e na Declaração de Composição de Banca Examinadora de TCC;
- V. Presidir a Defesa de TCC;
- VI. Após a Defesa, encaminhar as Atas devidamente preenchidas e assinadas para o coordenador de TCC;
- VII. Após a Defesa, encaminhar ao coordenador de TCC a Ficha de Presença de Público que assistiu à Defesa;
- VIII. Após a Defesa, orientar o discente nas correções e implementações a serem feitas para a versão final do TCC;
- IX. Atestar ao coordenador do TCC que a versão final do TCC atendeu às considerações da banca registradas na Ata de Defesa e seus anexos.

Art. 29. São deveres do coordenador de TCC:



- I. Gerenciar a Agenda de Defesas ou Seminários de TCC, garantindo que não haja choques de horários;
- II. Procurar articular os horários de defesa/seminários, junto com os orientadores de TCC e com o Colegiado Acadêmico, de forma a viabilizar a participação do maior público possível (de discentes do curso);
- III. Efetuar, junto à Coordenação do Campus de Senhor do Bonfim, a reserva da sala em que ocorrerá a defesa/seminário e dos possíveis recursos necessários (como projetor, por exemplo), informando à banca e ao discente a confirmação de tal reserva;
- IV. Fazer a divulgação das datas das Defesas (com a composição da Banca) ou Seminários de TCC para a comunidade acadêmica;
- V. Encaminhar a Ata de Defesa e Ficha de Presença de Público ao presidente da banca;
- VI. Atualizar constantemente o arquivo de controle com as fichas de presença das Defesas, para que se possa emitir declarações aos estudantes quando solicitado, e de forma que se possa fazer a verificação do disposto no item II do Art.11, quando necessário.
- VII. Receber a versão final do TCC e encaminhá-lo ao Colegiado Acadêmico para homologação;
- VIII. Lançar a nota do TCC no sistema somente após o recebimento da versão final do TCC e do atestado do orientador.
- IX. Emitir Declaração de Participação de Banca Examinadora de TCC para todos os membros da banca, que deve ser assinada pelo coordenador de TCC.
- X. Emitir Declaração de Orientação (e co-orientação) de TCC para os docentes orientadores e co-orientadores, que deve ser assinada pelo coordenador de TCC.
- XI. Informar ao Colegiado Acadêmico, ao fim de cada semestre letivo, a carga horária de orientação dos docentes que tiveram orientação de TCC durante o respectivo período.

Art. 30. São deveres do Colegiado Acadêmico:

- I. Homologar as matrículas em TCC;
- II. Auxiliar o coordenador de TCC no que se fizer necessário;
- III. Manter o arquivo de controle com as fichas de presença das Defesas, para que possa emitir declarações aos estudantes quando solicitado, e de forma que se possa fazer a verificação do disposto no item II do Art.11, quando necessário.
- IV. Manter um arquivo memória por turma, contendo Ofícios e Atas de Defesa;
- V. Homologar a versão final do TCC;
- VI. Homologar a carga horária docente do coordenador de TCC, dos orientadores e dos co-orientadores de TCC.
- VII. No que diz respeito ao TCC, autorizar a colação de grau dos estudantes somente após comprovação de que a versão final do TCC foi entregue à Biblioteca do Campus de Senhor do Bonfim, em versão digital *pdf* e em versão impressa encadernada.
- VIII. Homologar e registrar no sistema acadêmico a carga horária de orientação de TCC dos docentes informados pelo Coordenador de TCC.

Capítulo VI CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos a este regimento serão resolvidos pelo Colegiado Acadêmico.

Art. 32. Este regimento entra em vigor a partir do período 2016.1, revogando as disposições em contrário.

Senhor do Bonfim, 17 de março de 2016.

Manoel Messias Alves de Souza
Coordenador do Colegiado de Ciências da Natureza



ANEXO I – Regimento de PI e TCC

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____, discente devidamente matriculado(a) no Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), Campus Senhor do Bonfim; e eu, _____, docente da UNIVASF SIAPE nº _____, assumimos compromisso de orientando e orientador, respectivamente, e declaramos estar cientes das obrigações a nós inerentes. Nesse sentido, COMPROMETEMO-NOS a respeitar as cláusulas deste Termo de Compromisso, não se excetuando as cláusulas já previstas no Regimento da disciplina de Projeto Investigativo e de Trabalho de Conclusão de Curso. Para fins de registro, informamos que o tema do Projeto Investigativo e do TCC que serão desenvolvidos é _____

PARTE I – DOS DEVERES DO DISCENTE

- I – Demonstrar dedicação responsável às atividades de orientação do Projeto Investigativo e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- II – Cumprir com os compromissos das atividades de orientação, cumprindo datas e prazos definidos previamente com o seu orientador em cronograma de execução;
- III – Comparecer às reuniões;
- IV – Agir com ética, proatividade, zelo, respeito e responsabilidade com o cumprimento das etapas legais, científicas, logísticas e administrativas necessárias ao bom desenvolvimento do Projeto Investigativo e do TCC;
- V – Observar e cumprir as demais cláusulas do Regimento do Projeto Investigativo e do TCC;
- VI – Responsabilizar-se pelo cometimento de plágio ou contratação de serviços de terceiros para elaboração do TCC.

PARTE II – DOS DEVERES DO DOCENTE

- I – Cumprir com as atividades relativas à orientação do Projeto Investigativo e do TCC;
- II – Elaborar, juntamente com o orientando, um cronograma de execução de atividades;
- III – Cumprir com datas e prazos definidos previamente com o orientando em cronograma de execução;
- III – Comparecer às reuniões;
- IV – Agir com ética, proatividade, zelo, respeito e responsabilidade com o cumprimento das etapas legais, científicas, logísticas e administrativas necessárias ao bom desenvolvimento do Projeto Investigativo e do TCC.

Parágrafo único: O orientando ou o orientador que descumprir as cláusulas deste Termo sem justificativa plausível isentar-se-ão mutuamente de seguir desenvolvendo juntos o Projeto Investigativo ou o TCC.



PARTE III – DOS CASOS DE MUDANÇA DE ORIENTAÇÃO E/OU TEMA DO TRABALHO

I – Em caso de alteração do orientador e permanência do tema, o estudante deverá:

- a) Comunicar ao orientador antecipadamente;
- b) Elaborar uma carta esclarecendo os motivos para a alteração da orientação e entregá-la ao coordenador da disciplina TCC, devidamente assinada e datada por ele e por seu orientador inicialmente definido;
- c) Encaminhar ao coordenador da disciplina TCC uma carta assinada por seu novo orientador indicando sua intenção de orientar o estudante, bem como um novo Termo de Compromisso de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, no qual orientador e aluno assumem ciência de seus compromissos.

II – Em caso de alteração do tema e permanência do orientador, o estudante deverá:

- a) Garantir a anuência prévia do orientador;
- b) Encaminhar um novo projeto de pesquisa ao professor da disciplina Projeto Investigativo a ser avaliado e aprovado segundo os critérios indicados no Art. 9º da Resolução de Projeto Investigativo e TCC.

III – Em caso de alteração do tema e do orientador, o estudante deverá:

- a) Comunicar ao orientador antecipadamente;
- b) Elaborar uma carta esclarecendo os motivos para a alteração da orientação e do tema e entregá-la ao coordenador da disciplina TCC, devidamente assinada e datada por ele e por seu orientador original;
- c) Encaminhar ao coordenador da disciplina TCC uma carta assinada por seu novo orientador indicando sua intenção de orientar o estudante, bem como um novo Termo de Compromisso de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, no qual orientador e aluno assumem ciência de seus compromissos;
- d) Encaminhar um novo projeto de pesquisa ao professor da disciplina Projeto Investigativo a ser avaliado e aprovado segundo os critérios indicados no Art. 9º da Resolução de Projeto Investigativo e TCC.

IV – Em todos os casos, o prazo máximo para alteração de orientação ou tema é de até 180 dias antes da defesa do TCC.

_____, _____ de _____ de 20____.

Local e data

Discente/Assinatura e número de matrícula

Docente/Assinatura e SIAPE